



## Índice

<b>DECRETO .....</b>	2
<b>DECRETO Nº 070/2020.....</b>	2
<b>DECRETO .....</b>	4
<b>DECRETO Nº 071/2020.....</b>	4
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....</b>	5
<b>EXT. - Pregão Presencial - Nº 026/2020.....</b>	5
<b>AVISO DE ADJUDICAÇÃO.....</b>	6
<b>ADJ. - Pregão Presencial: N.º 026/2020 .....</b>	6
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....</b>	7
<b>HOM. - Pregão Presencial: N.º 026/2020 .....</b>	7
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO .....</b>	8
<b>EXT. - Pregão Presencial - Nº 027/2020.....</b>	8
<b>AVISO DE ADJUDICAÇÃO.....</b>	9
<b>ADJ. - Pregão Presencial: N.º 027/2020 .....</b>	9
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.....</b>	10
<b>HOM. - Pregão Presencial: N.º 027/2020 .....</b>	10





## DECRETO

DECRETO N° 070/2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES COMERCIAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, João Carvalho dos Reis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONSIDERANDO a Classificação Pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do novo Coronavírus; CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, sem seção virtual do realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida de interpretação conforme a Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfretamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979 de 2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios; CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades comerciais atualmente vigentes comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito no Município, com consequências graves nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Sítio Novo as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades públicas; DECRETA: Art. 1º O funcionamento de serviços e atividades essenciais e não essenciais, públicos e privados, no âmbito do Município de Sítio Novo/MA, durante o período de vigência do estado de emergência em saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979 de 2020, e o estado de calamidade estabelecidos pelos Decretos Estaduais, observará o disposto neste Decreto. Art. 2º Fica autorizado em todo território do Município de Sítio Novo, sem prejuízo de eventual nova avaliação, o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e religiosos a partir do dia 18 de maio de 2020 (Segunda-Feira), desde que, obedecidas todas as recomendações contidas neste decreto. Art. 3º Devem funcionar até as 12h (doze horas) de segunda a sábado os seguintes estabelecimentos comerciais: I - A distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados, mercearias, frutarias e congêneres; II – Panificadoras e; III – Açougues; Art. 4º Devem funcionar das 13h (treze horas) as 18h (dezoito horas) de segunda a sábado os estabelecimentos comerciais não citados no artigo 3º do presente decreto incluindo: I – Lojas de móveis, roupas, calçados, confecções e semelhantes; II – Casas agropecuárias; III – A fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como, os serviços de construção civil; IV – Os serviços de fabricação, distribuição e comercialização de produtos óticos; V – Autopeças, oficinas, borracharias, e serviços de manutenção e reparação de veículos; VI – Serviços de telecomunicações e internet; VII – Barbearias, salões de beleza e manicures, mediante agendamento e atendimento individualizado. § 1º Academias de ginástica poderão abrir desde que mantenham no máximo 6 (seis) pessoas em atividade por hora e tomem as precauções de higienização interna. § 2º Bares, restaurantes e estabelecimentos semelhantes não estão incluídos nas hipóteses dos artigos 3º e 4º do presente decreto devendo disponibilizar seus produtos por meio de serviços online, telefone, aplicativos, delivery ou drive thru, sendo expressamente vedado o consumo no interior do estabelecimento. Art. 5º As instituições bancárias, farmácias, indústrias, bem como os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis podem funcionar em seu horário normal de atendimento. Art. 6º É responsabilidade de todos os estabelecimentos comerciais: I - fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação deste Decreto; II - controlar a lotação: a) restringir a circulação de pessoas em até no máximo 2 (duas) por vez em suas dependências, bem como, garantir o distanciamento interpessoal recomendado nos espaços internos; b) organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; c) controlar o acesso de entrada; III - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente; IV – manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras; V – adotar, sempre que possível, aplicativos para entregas a domicílio (delivery); VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de gripe ou Covid-19, deve-se orientar a ficar em casa. Art. 7º - Durante a vigência do presente decreto, ficam suspensos os serviços considerados não essenciais relacionados ao funcionamento do serviço público municipal. (Alterado pelo Decreto nº 071/2020) Art. 8º Os órgãos públicos por meio de seus responsáveis adotarão providências para restringir a circulação de pessoas em até no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal por vez em suas dependências, bem como garantir o distanciamento interpessoal recomendado nos espaços internos; (Revogado pelo Decreto nº 071/2020)





Art. 9º Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos á disseminação do novo Coronavírus: I - manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível; II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo Coronavírus; III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; IV – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento; V – determinar, caso haja fila de espera, dentro ou fora do estabelecimento, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas, dispondo de um servidor encarregado da organização de tal determinação durante todo o funcionamento. VI – uso permanente de máscaras em todos os funcionários e por toda a população que adentram nos recintos públicos. (Revogado pelo Decreto nº 071/2020). Art. 10º - Ficam suspensas as comemorações relativas a aniversários, datas comemorativas e demais eventos públicos e privados que gerem aglomeração de pessoas; Art. 11º - A fiscalização do cumprimento das recomendações contempladas no presente decreto ficará sob a responsabilidade dos órgãos municipais de fiscalização sanitária. Art. 12º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras previstas neste decreto enseja a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. Art. 13º Nos casos omissos, aplicam-se as disposições constantes nos Decretos Estaduais em vigor. Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS PREFEITO

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: cafa0kmdv20200520120522





## DECRETO

DECRETO N° 071/2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º E REVOGA OS ARTIGOS 8º E 9º DO DECRETO MUNICIPAL N° 070/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: DECRETA: Art. 1º - O Art. 7º do Decreto N° 070/2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 7º - Durante a vigência do presente decreto, ficam suspensos os serviços considerados não essenciais relacionados ao funcionamento do serviço público municipal”. Art. 2º - Ficam revogados os artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 070/2020. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 19 de maio de 2020. JOÃO CARVALHO DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: bfstfb7ciwz20200520120536





## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXT. - Pregão Presencial - Nº 026/2020

CONTRATO: Nº 065/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica da direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1695-A, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sitio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 19/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 240.698,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais). Sítio Novo Maranhão, 19 de maio de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal. CONTRATO: Nº 066/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, pessoa jurídica da direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Bairro: ST Brasil, Cidade: Araguaína – TO, Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sitio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 19/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 106,700,00 (Cento e seis mil e setecentos reais). Sítio Novo Maranhão, 19 de maio de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador:

\$2y\$10\$d1Wozl6vyrmC0mhQg3LONuElZ1/u/9LIZ8xfXWvpq6FhfwjD28GFi





## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJ. - Pregão Presencial: N.º 026/2020

Referente ao Pregão Presencial: N.º 026/2020. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sítio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 240.698,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1695-A, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz – MA. Sítio Novo Maranhão, 14 de maio de 2020. Davi Silva Pereira. Pregoeiro.

Referente ao Pregão Presencial: N.º 026/2020. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sítio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 106,700,00 (Cento e seis mil e setecentos reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Bairro: ST Brasil, Cidade: Araguaína – TO. Sítio Novo Maranhão, 14 de maio de 2020. Davi Silva Pereira. Pregoeiro.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador:

\$2y\$10\$fe.ax3JdL0R8zUa0.lcrN.QQad.ZOiwHamCwTzUBs4pqIbQg86m





## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOM. - Pregão Presencial: N.º 026/2020

Fornecimento de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sítio Novo – MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: MIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1695-A, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz – MA. Valor global R\$ 240.698,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais). Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal. Fornecimento de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sítio Novo – MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Bairro: ST Brasil, Cidade: Araguaína – TO. Valor global R\$ 106,700,00 (Cento e seis mil e setecentos reais). Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador:

\$2y\$10\$GUx9/L2MmQua21Ps5Yh2LulIvxXB0dz/lZbKtxOdO.G.1AGgxzP6i





## AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXT. - Pregão Presencial - Nº 027/2020

CONTRATO: Nº 067/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MIL VOLTS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica da direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Aquisição de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sitio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 20/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 1.222.367,00 (Hum milhão duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal. CONTRATO: Nº 068/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: SERVICOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES, pessoa jurídica da direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas – MA, de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sitio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 20/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 135,379,70 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: iu5yszzvhoo20200520140509





## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

ADJ. - Pregão Presencial: N.º 027/2020

Referente ao Pregão Presencial: N.º 027/2020. Objeto: Aquisição de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 1.222.367,00 (Hum milhão duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MIL VOLTS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz – MA. Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020. Davi Silva Pereira. Pregoeiro.

Referente ao Pregão Presencial: N.º 027/2020. Objeto: Aquisição de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo – MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 135,379,70 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: SERVICOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES, pessoa jurídica da direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas – MA. Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020. Davi Silva Pereira. Pregoeiro.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador:

\$2y\$10\$qyYyHiMXJh3qmWWyyrlzYuje2AJO9oEAFo70iHrwxsu9.nP3jACl.





## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOM. - Pregão Presencial: N.º 027/2020

Fornecimento de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo – MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: MIL VOLTS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz – MA. Valor global R\$ 1.222.367,00 (Hum milhão duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais). Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal. Fornecimento de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo – MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: SERVICOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES, pessoa jurídica da direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas – MA. Valor global R\$ 135.379,70 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos). Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Código identificador: ufriabxxua20200520140515





**Estado do Maranhão**  
**Município de Sítio Novo**

## **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Secretaria Municipal de Administração  
AV. Leonardo de Almeida – S/N – Centro – Sítio Novo – MA  
Cep: 65.925-000, Fone: (99) 3532-0073  
<http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>

**João Carvalhos dos Reis**  
Prefeito Municipal

**Ely Carvalho dos Reis**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Informações: (99) 3532-0073**

**MUNICIPIO DE  
SITIO NOVO:056310  
31000164**

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Sítio  
Novo/OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/O  
U=07000276000119/CN=MUNICIPIO  
DE SITIO NOVO:05631031000164  
Data:20.05.2020 17:05

